



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

EDITAL

CONCURSO: Nº- 002/2024

PROCESSO Nº- 036/2024

O Município de Alfenas - Minas Gerais - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 18.243.220/0001-01, com sede na Pç. Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Alfenas-MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Fábio Marque Florêncio, torna público a realização de concurso artístico, para fins de realizar pela Secretaria Municipal de Cultura, escolha de trabalho artístico de música inédita e original, bem como Concurso de Calouros e concessão de remuneração aos vencedores do 3º Festival de Viola-Índio Cachoeira – Condecoração com a Medalha José Pereira de Souza (Índio Cachoeira) Troféu e Certificados.

Constituem anexos deste Edital:

Anexo I - Ficha de Inscrição

Anexo II - Declaração de Licença de Direito de Uso da Música

Anexo III- Declaração de Licença de Direito de Uso da Canção e da Voz.

Anexo IV- Minuta do Contrato.

OBJETO:

Concurso para escolha de trabalho artístico de música inédita e original, bem como de calouros e concessão de remuneração aos vencedores do 3º- Festival de Viola-Índio Cachoeira – Condecoração com a Medalha José Pereira de Souza (Índio Cachoeira) Troféu e Certificados.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a realização do concurso por se tratar de um evento que está consoante com Lei Municipal Nº5139/2022 DE 31 de março, que retrata sobre a “Condecoração com a Medalha José Pereira de Souza (Índio Cachoeira) Troféu e Certificados, objetivando a promoção, geração de renda e o fomento da cultura local, estadual e nacional.

O 3º Festival de Viola - Índio Cachoeira – Condecoração com a Medalha José Pereira de Souza (Índio Cachoeira) Troféu e Certificados é um festival de música inédita e original e conta também com o concurso de calouros interpretes, buscando dar oportunidades a quem não é compositor, mas faz parte do meio artístico musical.

Portanto teremos dois tipos de competições: Músicas Inéditas, ou seja, autorais e competições de calouros com interpretações diversas dentro dos gêneros musicais compatíveis com a competição, ou seja, só pode participar calouros interpretes com músicas dos gêneros caipira, sertanejo ou raiz.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Nesta terceira edição buscamos contar com apoio de empresas privadas que queiram participar e em breve serão relacionadas caso haja interesse de alguma, para que seja de conhecimento público.

O evento será aberto ao público de forma gratuita, e será realizado na Praça Amália Engel, conhecida também como Praça da Estação, Centro nas datas 16, 17, 18, 19, de maio de 2024.

Este ano nós iremos homenagear com Certificado: “Amarai” (Domingos Amarai Sabino da Cunha) o lendário Amarai da Dupla; Belmonte & Amarai.

2.1 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

Os critérios de seleção estão definidos neste Edital.

Na oportunidade todos os participantes serão submetidos a fases classificatórias, sob o crivo de uma Comissão Julgadora, constituída pela Secretaria Municipal de Cultura, junto ao nosso Conservatório de Música Walda Tiso Veiga de Alfenas MG, que irá julgar cada um dos participantes, segundo à critérios preestabelecidos.

2.2 – DAS COMPOSIÇÕES:

2.2.1 – Dos aurorais: As composições inscritas deverão ser inéditas e originais.

Entende-se por inédita a composição não lançada por gravadora ou distribuída comercialmente acima de 2000 (duas mil) cópias.

Entende-se por original, a composição que não contiver plágio, adaptação ou Citação poética e musical de outro autor ou compositor.

2.2.2 – Dos Calouros: As canções poderão ser de compositores e cantores já renomados, desde que mantenham o nível e o estilo de canções sertaneja, caipira raiz.

As músicas que não se encaixar dentro dos padrões sugerido pelo festival de Viola Índio Cachoeira, serão automaticamente desclassificadas.

2.3 – DA PARTICIPAÇÃO:

Cada participante Interpretes Autoral ou Calouro, poderá inscrever quantas músicas quiserem dentro das propostas; “Inéditas e Calouros”, ou seja, pode se inscrever nas duas modalidades propostas caso queiram, mas tendo ciência de que apenas uma por proposta poderá ser classificada ou não. Portanto isso evidencia que os intérpretes poderão defender apenas uma composição por modalidade proposta.

As Letras das Canções deverão ser escritas em português, podendo conter apenas termos em outros idiomas.

Será vedada a participação de integrantes do Poder Executivo como proponente, principalmente os pertencentes da Comissão de triagem e Comissão Especial de



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Julgamento do 3º Festival de Viola – Índio Cachoeira Condecoração com a Medalha José Pereira de Souza (Índio Cachoeira) Troféu e Certificados.

Os Participantes classificados poderão se apresentar com bandas, solo, duplas, trios, e com Playback ou VS. Favor informar na inscrição a composição de grupo, banda ou artista solo.

3 – DAS INSCRIÇÕES:

3.3.1 – O Edital e a Ficha de inscrição estarão disponíveis no site www.alfenas.mg.gov.br na página da Secretaria municipal de Cultura e-mail:

secretaria.cultura@alfenas.mg.gov.br conforme (Anexo I) a partir do **dia 16 de março de 2024 e vai até dia 07 de maio de 2024.**

3.3.2 – Para a inscrição exige-se a letra da música (constando nome do (s) autor (res) e do (s) intérprete (s) a ficha de inscrição devidamente preenchida em todos os seus campos e o link do vídeo. Isto vale também para os calouros interpretes.

Vídeos armazenados de forma privado serão desclassificados.

A inscrição é gratuita.

3.3.3 – Serão classificadas 18 (Dezoitos) músicas. Serão 09 composições inéditas autoral e 09 músicas já conhecidas que serão defendidas pelos Calouros, dos gêneros exigido pelo festival de Viola Índio Cachoeira Condecoração com a Medalha José Pereira de Souza (Índio Cachoeira) Troféu e Certificados, interpretadas por calouros interpretes.

3.3.4 – Fecham-se as inscrições no dia **07/05/2024**, faremos a triagem no dia **08/05/2024** e no dia **09/05/2024** encaminharemos para comissão julgadora.

Os resultados das 18 (Dezoitos) canções classificadas tanto na categoria autoral (09) canções, quanto na categoria calouros (09) canções, serão divulgadas na data do dia **10/05/2024 após 17h00min.**

3.3.5 – Ao efetuar sua inscrição o participante estará automaticamente concordando com as regras estabelecidas por este edital.

4 – DA COMISSÃO JULGADORA E DE TRIAGEM:

4.4.1 – Ao Município compete designar a Comissão Julgadora e de Triagem, que avaliarão, selecionarão e farão os sorteios de apresentações das composições autorais e as músicas interpretadas pelos calouros que serão apresentadas durante o 3º- Festival de Viola Índio Cachoeira – Condecoração José Pereira de Souza - Medalha (Índio Cachoeira) Troféu e Certificados. A comissão será composta por 5 (cinco) membros



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

ligados à música e/ou artes e literatura, sendo responsáveis pela avaliação e definição das músicas premiadas.

4.4.2 – Todos os concorrentes serão avaliados por um corpo de jurados composto por professores do **Centro Musical Walda Tiso Veiga de Alfenas MG Conservatório**. As duas etapas: De Triagem e da Comissão Julgadora ocorrerão de forma presencial, podendo serem transmitidas ou terem coberturas por órgãos de imprensa escrita, falada, televisiva e pelas plataformas digitais, You Tube, Facebook, Instagram e etc.

4.4.3 – O Município poderá excluir, em qualquer momento, o participante que, sob qualquer pretexto perturbar a ordem ou não cumprir as normas deste Edital

4.4.4 – A participação dos membros da Comissão de Julgamento e de Triagem serão considerados como atividade voluntária não remunerada, sem vínculo empregatício, obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, prevalecendo o interesse público de colaboração participativa das atividades do 3º- Festival de Viola Índio Cachoeira – Condecoração com a Medalha José Pereira de Souza (Índio Cachoeira) Troféu e Certificados.

5-DAS FINALIDADE/METAS

5.5.1 – Desenvolvimento de atividades culturais e finalísticas a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, no que diz respeito ao 3º Festival de Viola - Índio Cachoeira – Condecoração com a Medalha José Pereira de Souza (Índio Cachoeira) Troféu e Certificados, conforme descrição das datas e horários:

Dia – 16/05/2024 – Quinta-Feira A partir das 19h30min, teremos 09 apresentações, na categoria Calouros Interpretes. Classificam-se (04) quatro artistas, bandas ou grupos, nesta categoria. Para se apresentarem na semifinal no sábado **dia 18/05/2024**, de onde saíram os (03) Três finalistas, que disputaram a grande final no domingo **dia 19/05/2024**.

Dia – 17/05/2024 – Sexta-Feira – A partir das 19h30min, teremos 09 apresentações, na categoria Autoral. Classificam-se (04) quatro artistas, bandas ou grupos, nesta categoria. Para se apresentarem na semifinal no sábado **dia 18/05/2024**, de onde saíram os (03) Três finalistas, para disputarem a grande final no domingo **dia 19/05/2024**.

Dia – 18/05/2024 – Sábado – A partir das 19h30min, dia de competição entre os (08) oito semifinalistas; onde sairão (06) seis finalistas, sendo três de cada modalidade, para disputar o título de campeão; (03) Três Calouros e (03) Três Autorais, no **dia 18/05/2024** Grande Final.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Dia – 19/05/2024 – Domingo – A partir das 19h30min, Grande final (03) Três Calouros e (03) Três Autorais. Entre os seis finalistas saíram as premiações 1º-, 2º-, 3º Autoral; E 1º, 2º, 3º Calouro, seguido de um show de encerramento.

6 – PREMIAÇÃO DAS MÚSICAS VENCEDORAS E INCENTIVO DE CUSTOS.

6.1 – DA PREMIAÇÃO:

6.6.1 – CATEGORIA INÉDITA AUTORAL

1º- LUGAR: R\$4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos reais) Troféu, Medalha e Certificado

2º- LUGAR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais) Troféu Medalha e Certificado

3º- LUGAR: R\$1.500,00 (Hum mil e Quinhentos reais) Troféu, Medalha e Certificado

6.6.2 – CATEGORIA CALOUROS INTERPRETES

1º- LUGAR: R\$4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos reais) Troféu, Medalha e Certificado

2º- LUGAR: R\$3.000,00 (Três mil reais) Troféu, Medalha e Certificado

3º- LUGAR: R\$1.500,00 (Hum mil e Quinhentos reais) Troféu, Medalha e Certificado

6.6.3 – INCENTIVO DE CUSTOS AUXILIARES:

- As 18 (Dezoito) músicas classificadas receberão como incentivo de custeio o valor de R\$300,00 (trezentos reais) cada.

7 – DA VALIDADE DO CONCURSO:

7.1 – O prazo de duração deste concurso corresponderá ao período do evento festivo, indo do dia 16/03/2024 a 19/05/2024.

8 – DOS PAGAMENTOS

8.1 – Os prêmios serão pagos mediante depósito bancário, do qual o participante deverá informar seus dados bancários ou do responsável na Ficha de Inscrição.

8.2 – Os pagamentos poderão ocorrer em até 30 (Trinta) dias úteis, após encerramento do festival.

9- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei nº 14.133/2021 e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Dotação
01.19.01	13.122.0001.2.085	3.3.90.31.00.00.00.00	639/2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 – Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, bem como da Comissão Julgadora e de Triagem são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de divulgação da classificação, na forma do Art. 165 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2 – Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo interessado ou por seu representante legal.

10.3 – Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

10.10.3.1 – Serem digitados e devidamente fundamentados;

10.10.3.2 – Serem assinados pelo recorrente ou por procurador que deverá juntar o instrumento original de procuração.

10.10.3.3 – O Serem protocolados na sede da Secretaria Municipal de Cultura;

10.10.3.4 – Serem dirigidos a Comissão Julgadora e de Triagem.

10.4 – Interposto o recurso, será comunicado ao licitante que poderá impugná-lo, no prazo de 3(três) dias úteis.

10.5 – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10.6 – Qualquer cidadão poderá impugnar o presente instrumento, devendo protocolizar o pedido na Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos do Município, no horário de 12h às 18h, localizado na Rua João Luiz Alves, 181, Centro, Alfenas – MG, CEP 37.130-143, cabendo a Comissão Permanente de Licitação e Contratos, bem como da Comissão Especial de Julgamento e de Triagem decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

10.7 – O concorrente terá acesso apenas à avaliação de seu próprio trabalho, para quaisquer fins, inclusive o de recurso, vedada a apresentação da avaliação dos demais concorrentes. Qualquer acesso a outras informações de concorrentes obrigatoriamente deverá ser solicitado através de protocolo físico na prefeitura municipal.

10.8 – Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail (secretaria.cultura@alfenas.mg.gov.br), porém deverão ser assinados de forma eletrônica válida. Caso não seja assinatura eletrônica, os documentos enviados deverão ser substituídos por originais até 2 (dois) dias úteis do envio, sob pena de não serem reconhecidos.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – O Município de Alfenas – MG / Poder Executivo, fica assegurado o direito de alterar a qualquer momento o edital, revogar ou anular o presente concurso artístico, desde que justificando a razão de tal ato.

11.2 – As informações fornecidas pelos concorrentes, bem como suas imagens, poderão ser utilizadas pela organização e/ou Prefeitura Municipal de Alfenas – MG para divulgação em mídias impressas, eletrônicas, dentre outras.

11.3 – Informações poderão ser obtidas pelos telefones: (35) 3698-1310 das 08h00min às 14h00min e (35) 99271 0305. Alfenas - MG, a partir 15/03/2024 até o término do concurso.

11.4 – Fica cargo da parte organizadora, ou seja, a Prefeitura Municipal de Alfenas MG através da Secretaria Municipal de Cultura, fornecedor toda estrutura necessária como também compreende; Palco, Som, iluminação, Técnico de som, ambiente adequado, etc. para realização do evento com qualidade, não gerando nenhum ônus aos concorrentes classificados participantes.

Alfenas, 05 de março de 2024.

Fábio Marques Florêncio
Prefeito Municipal de Alfenas MG

José Ronaldo Saboia
Secretário Municipal de Cultura



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

ANEXO I

O 3º- FESTIVAL DE VIOLA ÍNDIO CACHOEIRA

INSCRIÇÃO

O 3º- FESTIVAL DE VIOLA ÍNDIO CACHOEIRA

CONDECORAÇÃO COM A MEDALHA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA MEDALHA
(ÍNDIO CACHOEIRA) TROFÉU E CERTIFICADOS

DADOS DA CANÇÃO	
Nome da música:	
Compositor(a) da letra:	
Autor(a) da música:	
Intérprete:	
DADOS DO RESPONSÁVEL	
Nome:	
CPF:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:
E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	Nº- Banco:
Agência:	Conta:
Pix:	

Declaro para os devidos fins que conheço e concordo com o disposto no edital do 3º Festival de Viola Índio Cachoeira – Condecoração com a Medalha José Pereira de Souza (Índio Cachoeira) Troféu e Certificados de 2024.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

ANEXO II

O 3º- FESTIVAL DE VIOLA ÍNDIO CACHOEIRA

DECLARAÇÃO

O 3º- FESTIVAL DE VIOLA ÍNDIO CACHOEIRA
CONDECORAÇÃO COM A MEDALHA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA MEDALHA
(ÍNDIO CACHOEIRA) TROFÉU E CERTIFICADOS

Eu, inscrito no CPF - Nº..... DECLARO
para os devidos fins, a quem possa interessar, que como autor da música participante
do 3º Festival de Viola Índio Cachoeira - Condecoração com a medalha José Pereira
de Souza (Índio Cachoeira) Troféu e Certificados, cederei a licença de forma não
exclusiva o direito de uso da música, pelo Município de Alfenas - MG, que se reserva
o direito apenas para poder divulgar, publicar e gravar a música proposta,
mencionando o meu nome.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

ANEXO III

O 3º- FESTIVAL DE VIOLA ÍNDIO CACHOEIRA

DECLARAÇÃO

O 3º- FESTIVAL DE VIOLA ÍNDIO CACHOEIRA
CONDECORAÇÃO COM A MEDALHA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA MEDALHA
(ÍNDIO CACHOEIRA) TROFÉU E CERTIFICADOS

Eu,, inscrito no CPF Nº, DECLARO para os devidos fins, a quem possa interessar, que como calouro e interprete da música a qual sou participante do 3º Festival de Viola Índio Cachoeira – Condecoração com a Medalha José Pereira de Souza (Índio Cachoeira) Troféu e Certificados, cederei a licença de forma não exclusiva o direito de uso da canção e minha voz pelo Município de Alfenas - MG, que se reserva o direito apenas para poder divulgar, publicar e gravar a música proposta, mencionando o meu nome.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO n° XXX/2024

CONCURSO N° XXXX/ 2024 PROCESSO N°XXX/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alfenas-MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Endereço: Praça Dr. Fausto Monteiro, n° 347 - centro - Alfenas – MG

PROPONENTE: _____

RG: _____

CPF: _____

OBJETO: Concurso para escolha de trabalho artístico de música inédita e original, bem como de Calouros e concessão de remuneração aos vencedores do 3º- Festival de Viola-Índio Cachoeira – Condecoração com a Medalha José Pereira de Souza (Índio Cachoeira) Troféu e Certificados.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA- FINALIDADE:

Formalizar o contrato com os participantes do Concurso nº002/2024, Processo nº 036/2024, para apresentação durante o do 3º- Festival de Viola-Índio Cachoeira – Condecoração com a Medalha José Pereira de Souza (Índio Cachoeira) Troféu e Certificados, conforme cronograma abaixo.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA-VALOR

Apresentação do Trabalho artístico	Descrição	Premiação	Valor Total
XX/XX/2024			

3 – CLÁUSULA TERCEIRA-PAGAMENTO DO REPASSE

O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, após assinatura do Termo de Credenciamento ou de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda.

4 – CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

4.1 – O prazo de duração deste concurso corresponderá ao período do evento festivo, indo do dia 16/03/2024 á 19/05/2024.

4.2 – Já o prazo de validade do contrato será até dia 19/06/2024.

5 – CLÁUSULA QUINTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Dotação
01.19.01	13.122.0001.2.085	3.3.90.31.00.00.00.00	639/2024

6 – CLÁUSULA SEXTA-OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

6.1 – Prestar ao Município, se necessário, informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;

6.2 – Prestar o serviço com qualidade, pontualidade, competência e total respeito as normas da boa conduta e postura, contribuindo com o bom e legal prestígio do evento; 6.3. Comprovar e preencher os requisitos, conforme Anexo II.

6.3 – Apresentação do Trabalho artístico classificado no local, horário e data estabelecida neste edital e no cronograma a ser divulgado após os resultados dos classificados.

6.4 – Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste credenciamento, inclusive instrumentos, alimentação, locomoção/ transporte, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA-OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

7.1 – Emitir Autorização de fornecimento ao classificado, contendo todas as informações necessárias tais como: local, responsável, data e horário com no máximo 72 horas de antecedência do evento.

7.2 – Aplicar a credenciada penalidades, quando for o caso;

7.3 – Prestar a credenciada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

7.4 – Efetuar encaminhamento em no máximo 21 dias após a entrega da nota fiscal no setor competente

7.5 – Fornece toda estrutura de sonorização e iluminação e realizar o pagamento da premiação em no máximo 30 dias.

7.6 – Designar um fiscal que será responsável por acompanhar e controlar todo o processo de execução do serviço, bem como efetuar o recebimento destes, com a supervisão do Secretário de Cultura.

8 – CLÁUSULA OITAVA-DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1 – O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou de transferência.

9 – CLÁUSULA NONA-DA PUBLICAÇÃO

9.1 – A contratante providenciará a publicação conforme Artigo 72, VIII, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA- PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

10.1 – O Concurso Artístico Terá Como Responsáveis:

10.1.1 – GESTORES: José Ronaldo Saboia.

10.1.2 – FISCAL: Alexandre Pernambuco.

10.1.3 – Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração do concurso artístico, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do credenciamento.

10.1.4 – Compete ao fiscal acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a credenciada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, etc.

10.2 – O fiscal representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Cultura;

10.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

10.4 – O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

10.5 – Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura onde através de seu servidor designado pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

10.6 – Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente os serviços:

10.6.1 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da credenciada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

10.6.2 – O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos serviços executados dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

10.6.3 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Termo em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 – E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo que, depois, de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Alfenas, de 2024.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

Fábio Marques Florêncio
Prefeito do Município de Alfenas

José Ronaldo Saboia
Secretária Municipal de Cultura

Proponente: _____

RG: _____

CPF: _____